



Maço 380

nº 1282

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Republica dos Estados Unidos do Brasil

Tombo:

Livro.....

Fls.....

N.º.....

JUIZO DE DIREITO

== DA ==

COMARCA DE ANGRA DOS REIS

Juiz de Direito Dr.....

Escrivão do 2.º Ofício HEITOR CHAGAS DA ROCHA

195.....

Autos de Inventário

AUTUAÇÃO

Aos..... dias do mez de..... do ano de mil novecentos e cinquenta
e..... nesta cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de
Janeiro, em meu Cartorio, autuo a.....
que adiante seguem; do que para constar, faço esta autuação.

O Escrivão:.....

1829 maio 7^o 5^o

Luiza de Orfao N^o 1282

Escr^m
Cont^o

Maria Theresia de S^o Defuncta

João Antonio Nepomuceno, seu marido

Int^o

Inventario

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e oitocentos e vinte e nove,
aos onze dias do mez de Fe-
vereiro nesta Villa de Nova Se-
nhora da Conceição de Angra
do Rio de S^o grande e mui-
to Cartorio authentici a Petição
de ante eu Presente Juiz de Contas
e Escrivão de Orfãos que aos
ordens

N^o 49
N^o 5

portanto
F. Sigas-se os
termos com
o Curto Alvará.
Joa. P. 11 de
Out. 1829
Silva

A V. G. a. S. digno
 mandar que jurando o Su.
 p. se proceça nos termos
 do d. Inventario.

E. R. H. u

Authe de Juri:
Livre de Nacimiento de

de Nosso Senhor Jesus Chris
to de mil oitocentos e vinte
e nove, aos onze dias do mez
de Fevereiro nesta Villa de No
sa Senhora da Conceição de
Angra dos Reis da Ilha Gran
de um casal de resguardados
Doutor Juiz de Orfãos João Pa
queto da Silva onde em Cien
tas do seu cargo ao diante
nomeado acima, e sendo ali
apareceu presente João Anto
nio Chapomascino, e por elle foi
dito ao Ministro que por haver
fallecido da vida presente sua
mulher Maria Theozza de São
João, e deixado filhos menores, e
algunos bens, queria proceder
a inventario dos mesmos bens
neste Juizo Privativo de Orfãos
onde compete para dar por
litteras aos respectivos Interina
dos. A vista de cujo requerimen
to logo o Ministro lhe deferio
o juramento dos Santos Evan
gelhos em hum livro delles em
que por sua mão direita, sob
cargo de qual lhe encarregou
que sem e verdadeiramente
sem dolo nem malicia desse
o descrever ao presente Inven
tario todos os bens do seu casal

Casal e tiveram ficado por
 fallecimento da Inventaria
 da sua mulher, apim como
 dinheiros, ouro, prata, bens
 moveis, sobsmoveis, e de rair,
 pedras de Diamantes, e outras
 preciosas, e de omair que ti
 vem sem occultas coisa alguma
 a the o valor de quarenta reis,
 pessa de sobregados, e prejiros,
 e mais mais que a Lei impicun
 aos que sobnegas bens a inven
 tarios, e bens apim declarafie
 todas aquellas devidas que se
 estiverem devendo ao seu Casal,
 assim como as que o seu Casal
 devem por das exas, ou sem elles,
 e igualmente declarane se a
 Inventariada sua mulher ful
 licera com testamento appro
 vado, nuncupativo, ou sem elle;
 se fora semarte casada com
 elle inventariante; os filhos, e
 herdeiros que the ficaram, de
 clarando o por seus nomes, e
 idades, e que fizem todas as
 mais declaracoes que foram
 precisas e necessarias sobre de
 clara do presente inventa
 rio. E crebido por elle o jura
 mento apim o prometteo cum
 pris, e declaron que a inven
 taria da sua mulher fallece

fallecera sem testamento al-
gun, sendo somente casada
com elle inventariante, e que
as mais declarações faria
em seus titulos, e lugares com-
petentes. Vista do que delle
minou o dito Ministro for-
mado o Puro Inventarian-
te, e perdidos os aiores de doze
e quatorze annos, bem como
obrigados nomeado pelo Des-
pacho retro / depois de juramen-
tado / para em vinte e qua-
tro horas louvarem-se em pes-
soas habéis que avaliam os
bens respectivos, e fallaram aos
termos do presente Inventario,
pena de revelia, para o que
se papeare mandado. E de-
to para constar lavrei o pre-
sente extrahido da cota por
mim tomada por sem bran-
ca em vireu de o presente
auto que assignou o Mi-
nistro com o Puro Inventaria-
nte em Picante Ferreira
Coutinho Escrivão que o es-
crevi

Pelo Joao An^{to} de Pócer

Termo

Termo de fidei-jurament^{to}

4

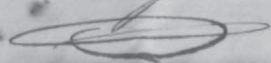
No onze de Fevereiro de mil
oito centos e vinte e nove, nesta
Villa da Ilha Grande em meu
Cartorio compareceu o Viuvo Ju-
ventariante Joao Antonio de
Pomocena, e por elle foi dito que
a fidei-juramentada sua mulher
Maria Theresia de São Jose fal-
heira da vida presente em o
primiero de Abril de anno pro-
ximo pasado de mil oito cen-
tos e vinte e oito. E de como as-
sim o dize fiz este termo que
assignou em Viuvo Pomocena
Bastinho que escreve

Joao An^{to} de Pomocena

Título de herditor

Elgo no mesmo dia, mez, e
anno supra declarado eu meu
Cartorio pelo Viuvo Juventari-
ante foi mais dito que os fi-
lhos que lhe ficaram da fidei-
juramentada sua mulher são o que
ao diante assignam

Si



de Pocena

Termo

Silhos

- 1 Antonio Nunes, carado —
 - 2 Jori idade de dez annos —
 - 3 Francisco idade de sete annos —
 - 4 Fridoro idade de cinco annos —
- Edesta forma houve elle juven-
tari ante esta declaracao de her-
deiros por feita e acabada, e pa-
ra constar fues este termo que
amignou eui Vicente Ferreira
Mullinho que escrevi

João An^{to} De Pomo cesa

Certifico que em cumprimento do
Despacho profferido na Ses^{ma}
p² notifiquei as Advoga^{dos}
Serafim G^{ra} Malta para pres-
tas juram^{to}, e assignar termos de
curadores dos menores herdeiros
neste inventario em fe^{to} de que
pelo presente p^{da} da Silva

2001
22

Grande 11 de Fev^{ro} 1829

Vicente Fer^{ro} Lou^{ro}

Juram^{to} as cur^{as}

Nos onse de Fevereiro de mil
oitos centos e vinte e nove, nos



nesta Villa da Ilha Grande em
casas de residencia do Doutor
Juiz de Orfãos Joao Joaquim
da Silva onde em Evidencia do
seu Cargo ao diante nomea
do vitor, e sendo ahi presente o
Advogado Serafim Gonçalves
Matta, o Ministro lhe offerece
o juramento dos bairros Evane-
gelhos sob cargo de qual theen-
carregou que bem, e verdadei-
ramente fone curador dos me-
nos herdeiros neste inventario,
e por elle requirere tudo quan-
to fone em seus beneficios, e diffe-
ras, para de lles porem cabida
de pelos seus bens proprios. E re-
cebido por elle o juramento as-
sim o promettero cumprir, e as-
signou com o Ministro e em
Piente Simira contentes que
os creder

De canig.

Petro Serafim Gz. Matta

Justada

Aos doze dias do mez de Fe-
vereiro de mil oitocentos e vin-
te e nove annos, nesta Villa de
Nova Serrinha da concieia de
Angra dos Reis da Ilha grande
do Brasil Cartorio junto a estes
autores a Citacao abaixo o Man-
dado, e fei de citacao aos di-
ante de que fues este termo em
Vicente Ferreira Coutinho que
ouviu

O D^{to} João Joaquim da
Silva & filios de. Offi^o com
Alcaldia nesta Villa, e seu
Termo II. Mando aquelles

Offi^oes de Justica, que em
cumprimento deste cite ao
Povo, e herdeiros da fallida
Marta Theresa de São José,
e alvarados e alvogados de
João Baptista Matta para em 24 ho-
ras viram neste Juizo prontos ju-
ramentos a fim de procederem di-
go Juizo Louvar-se em penhor, ha-
ber que avulsam os bens perton-
cantes ao casal da dita falli-
cida, e fallarem a posterior de
inventaria desta, pena de re-
velar comprados Villa da Ilha
Grande II de Fevereiro de 1829
em Ponte Ferreira Lantierho.

crem

Silva

L. 30^o
do l^o

Certifico que nesta Villa citei
aos seus proprios penhoras os
Povo Juvent^o João Antonio
e alvogados, e alv. e l^o.
João de S. Rafael Baptista Matta, e
por carta de que tive resposta

600
D

Suposta peneal ao herdeiro An-
tonio Nunes por deservir a id.
toda para o contentado no
mundo do neto em fe de que
passe a presente Villa da fha
grande 12 de Fevereiro de 1829
Vinte e Sete

Termo de Louvação
dos doze de Fevereiro de 1829
to cento e vinte e nove, nesta
Villa da fha grande unicas
de Residência do Doutor Juiz
de Orçao João Joaquim da Silva
va onde eu Escrivão do seu
Caro de diante nomeado
em, sendo ali apparecidos pre-
zentes o Vinte e Sete
João Antonio de Figueiredo,
o herdeiro Antonio Nunes, e
curador Advogado de Rafael
Gonçalves Matta, e por elles foi
uniformemente dito que pa-
ra a validação dos seus desta
juventario e Louvação em fe
de Floriano, e Antonio Tuo-
rio por uma vizinha, e peneal
emui Capares de fha de que
o chisista o approvou, e man-
dou se proclamar nos devidos
Termos. E para constar lavra

Laureii opusculo que assignou
o ditto illustre com as partes
com Nicolle Ferreira Coutinho
Escrivão da Offiça que os
criou
Petrol

João An^{to} de Pomocena

Antonio Nunes

Serafim G^{to} M^{to} Balb^{to}

Justiça da

As quatorze dias do mez de
Setembro de mil oitocentos e
vinte e nove annos, nesta Pil
la de Nossa Senhora da Boni
caçã de Angra do Rio das Ilhas
grande Juiz meu Cartorio jura
tu nestes autos e mandado
e se de notificaçãoes ao deante
do que para constas fues este
termo em Vinte e Nove de Sete
mto que se segue

8

O Dor João Joaquim da S.^a,
juiz de Orçãos com Alçada nes
ta Villa, e seu Termo &c

Mando a qual quer
Official de Justiça que em cum
primento deste notifique a Jose
Florianno, e a Antonio Senorio
para em 24 horas viram a este
juiz prestar juram^{to} afim de pro
cederem na avaliação dos bens
pertencentes ao Casal da falle
cida Maria Thériza de S. José,
para o que foram louvados, e
aprovados pelas partes respe
tivas no Inventario da S.^a falle
cida, pena de procedimento
Cumpraõ Villa da Ilha Grande
12 de Fev^{ro} de 1829 em Piente
Ferreira Coutinho. Escrivão que
o escrevi

Piente

L. S. do
Escr.
C. 107.

Certifico que por cartas de que
tive reportar notifiquei aos Lou
vados Jose Florianno, e Antonio
Senorio para o cumprimento no
mandado supra em fe^{to} do que
prazo apraz Villa da Ilha Gran
de 14 de Fevereiro de 1829

Piente Fer^{ro} Lou^{ro}

Ferreira

L. S. do

Escr.

4^{tos}
Juram

Ante a presença de Juiz de Direito de
isto cento e vinte e nove, nesta
Vilha da Ilha Grande em causas de
razão da do Doutor Juiz de Or
faes José Joaquim da Silva ou
de em Exercício do seu cargo as
diante nomeado de vim, e sendo
ahi presentes os Louvados José
Floriano, e Antonio José Seno
rio, o Ministro lhes deferis o jura
mento dos santos Evangelhos, e
lhes encareceu que bem e verda
deramente procedessem na ava
liacão dos bens pertencentes as
causas da Inventaria da Maria
Therese de São José, e de fize
m os atos que intervierem em suas
consciencias. Recebido por elles
o juramento apim o prometteram
cumpris e assignarão com o esti
mo, fazendo o de cruz o Lou
vado Antonio José Senorio por
nao saber escrever em Punte Fir
meza continha que os seus

Pelo

José Floriano

De

Antonio José + Senorio

Assentada

Apontada

Nos servito dias domer de Se
servito semil oito cento e vinte
nove annos, nesta Villa de S.
sa de hora da bonceira de An
gra dos Reis da fha grande em
casas de residência do Doutor
Joaquim de Olym João Joaquim da
Silva onde se Escrevia de seu
Cargo ao diante nomeado vim,
e sendo ali compareceram os
Louvados juramentados José
Florianno, e Antonio José Teno
rio, e por elles foi dito assummo
chamisto que havia visto, e va
liando os seus pertencentes ao Ca
zal da Juventudiada Maria
Theresa de São José que lhes fosse
mostrados pelo Juvo Juventa
riante João Antonio Nipome
ceno, e que aos ditos seus havia
dados oratos que entem dadas em
suas Consciencias, e são os que
abaixo se seguem se que fizes
este termo em Vicente Ferreira
Coutinho que viveu

Escravos

José, cristo, idade de quarenta
e annos, mais, ou menos, do
servito da hona avaliada na
quantia de duzentos e quatro
mil e oito centos reis

206/800

João

128 \$ 000

332 \$ 800

Joaquina de Nacão Mopam
biçue, idade de trinta annos
mais ou menos, e se acha pre
nhe avaliada na quantia de
cento e vinte e oito mil reis —

Movéis

32 \$ 000

Dois pedras de termatho, de bar
bante, uma das avaliadas na
quantia de trinta e dois mil
reis — — — — —

32 \$ 400

Uma banca de geque tibã dam
nificada com quatro palmos
de boca avaliada na quantia
de trinta e oito mil e quatro
centos reis — — — — —

6 \$ 400

Uma dita de canela amarelada
com dois palmos e quizes de
boca muito damnificada ava
liada na quantia de trinta
e oito mil e quatro centos reis
digo de seis mil e quatro centos reis

3 \$ 000

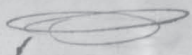
Duzia e meia de taboas cortas
de portos de canella morta, ava
liadas na quantia de tres mil reis
duas taboas de particeliras e hum
baleão avaliados na quantia

1 \$ 280

de seis mil e oitenta reis
Hum balança com compassos
avaliada na quantia de mil

1 \$ 280

duzentos e oitenta reis —
Cinco barris unidos avaliados
a oito centos reis cada hum faz



faz aguantas de quatro mil reis	4000 10
Uma mira com gavetas ova,	
liada na quantidade de tres mil	
e duzentos reis	30200
Um bahu ciberto de couro ja	
velho avaliando na quantidade de	
tres mil e duzentos reis	30200
Tres caixas velhas avaliadas a	
quatro centos e oitenta reis cada	
uma faz aguantas de seis qua	
tro centos e quarenta reis	10400
Uma roda de telar manceira,	
pequena chapeada de cobre	
avaliada na quantidade de dois	
mil reis	2000
Tres pilões avaliados a nove	
centos e oitenta reis cada hum	
faz aguantas de dois mil e	
oitos centos e oitenta reis	2080
Dois meios alqueires, hum qu	
arta, e meia quarta avaliada	
na quantidade de nove centos	
e oitenta reis	960
Hum torno de madeira de ma	
deira ja velhos, avaliados na	
quantia de oito centos reis	800
Uma quarta avaliada na	
quantia de nove centos e hum	
ta reis	960
Cincoenta frascos, e garafas ava	
liados na quantidade de mil reis	1000
Hum ferro usado de gomar ava	
liado na quantidade de oito cen	

4800 centos reis - - - - -

Nove dúzias de Píllas de cebo
já quebradas avaliadas na
quantia de nove centos e de

4960 centos reis - - - - -

Um teste de fazendas avaliada
na quantia de cinquenta

50400 mil reis - - - - -

Uma pequena porção de Chum
bo de Cacar avaliada na qu
antia de trinta e vinte reis.

4320 Uma pequena porção de Sabão
avaliado na quantia de oito

4800 centos reis - - - - -

1554680

Ouro

Um Cordão pequeno com fina
gem de ouro avaliada na qu
antia de seis mil e quinhentos cin
tos reis - - - - -

64400

Um Rosario com Cruz peque
na de ouro já quebrada ava
liado na quantia de duas
mil quinhentos e dezentos
reis - - - - -

24560

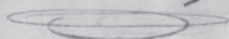
84960

Beneficitorias, e Casa de vivenda

Uma pequena porção de pez
de Caffee que alguns dão fruto,
e outros não, avaliados na qu
antia de trinta mil reis - - -

304000

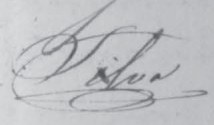
Uma Casa de vivenda coberta
de palha com oito portas, e cin



cinco jarellas avaliada na
quantia de doze mil e oito cen
tos reis

128800
428800

Edesta forma houverão el
les Avaliadores estas avalia
ções por feitas e acabadas de
clarando que nada mais lhes
foi mostrado pelo Novo Jurom
tariante. E para constar fa
ço este termo que assignarão
com o Ministro fazendo-o de
crux o Avaliador Antonio Jo
ze Tenorio por não saber escre
ver e eu Vicente Ferreira Couti
nho Escrivão de Orfãos que o
escrevi



Joze Thorrianno
De
Antonio Jo + Tenorio

Declar^{es}

Nos vinte e sete dias do mes de
Fevereiro de mil oitocentos e vin
te e nove annos, nesta Villa de
Nova Senhora da Bonfina de
Angra dos Reis da Ilha Grande



grande um meu Cartorio com
papeis e Livro inventariante
João Antonio Capomunero, e
per elle foi feito que para aboa
ordem d'aquelle litta segue a sua
proceder neste inventario fasia
as declaracões seguintes

Dividas activas

Declarou que as ditas Casas são
devedoras as pessoas abaixo de
clara das asaber

- | | |
|----------|--|
| 24/100 | Maria da Bonficia aquantia
de dois mil e cem reis - - - - - |
| 31/7/40 | João Custodio aquantia de trinta e hum mil sete centos e quarenta reis - - - - - |
| 9/9/30 | Joaquim Mendes aquantia de nove mil nove centos e oitenta reis - - - - - |
| 21/10/20 | Bilixario da Silva aquantia de vinte e hum mil e vinte reis |
| 5/1/80 | Flora Maria aquantia de cinco mil cento e oitenta reis - - - - - |
| 3/6/40 | Albino José da Silva aquantia de tres mil seis centos e quarenta reis - - - - - |
| 27/1/00 | João Gonçalves Pinheiro aquantia de vinte e sete mil e cem reis |
| 12/1/60 | Manoel Tenorio aquantia de doze mil cento e oitenta reis |
| 2/1/40 | Theodora Maria aquantia de dois mil quatrocentos e quarenta reis - - - - - |
| | Ana Joaquina aquantia de |

de dezente mil e quatrocentos
reis - - - - -

12

17\$400

Anna de tal Viuva aquantia
de quatro mil e oitocentos e
trenta reis - - - - -

14\$880

Salvador Rodrigues aquantia
de dezente mil e sete centos reis

17\$700

Maria Theodora aquantia
de doze mil e oitocentos e de
centa reis - - - - -

2\$860

Manoel Ribeiro aquantia de
quatro mil e quatrocentos reis

14\$400

João Bonifácio aquantia de
trenta e oito mil e quinhentos
e vinte reis - - - - -

38\$520

Clumete José aquantia de
trenta e seis mil e duzentos reis

36\$200

Luiz Antonio aquantia de
três mil e oitocentos reis - - -

3\$800

Miguel de Matos aquantia
de sete mil e trezentos reis - -

7\$900

Maria da Bonificação, viuva
aquantia de mil e quinhentos
e vinte reis - - - - -

1\$520

Flora Maria aquantia de
mil e sete centos e sessenta reis

1\$760

Antonio José de Lemos aquan
tia de mil e oitocentos e dez reis

1\$810

João Aguiar Antonio aquan
tia de sete mil e trezentos e de
centa reis - - - - -

7\$360

Bernardo José aquantia de
quinhentos e vinte reis - - -

\$520

João Lopes aquantia de qua

4/180

de quatro mil cento e oitenta reis
Manoel do Rozario aquantia
de dois mil duzentos e oitenta
reis - - - - -

28280

287850

Dividas passivas

Declarou que o seu casal he
divido das penhas seguintes a sa-
ber

A Manoel Alvaro da Cruz
aquantia de trezentos e setenta
e cinco mil quinhentos e quenta
renta reis - - - - -

375540

A Antonio Francisco aquan-
tia de quinhentos noventa e tre-
zentos reis - - - - -

509300

A Cappitão Pedro Jose Travanos
aquantia de duzentos e setenta
e sete mil nove centos e oitenta
reis - - - - -

267980

Ca Jeronimo da Silva Vianna
aquantia de duzentos mil reis

200000

Declaro ^{com}

Declarou que as terras citas nos
fundos da Fazenda da Tapera
na Ilha Grande de Fora, e parte
da Lagoa, que lhe foram dadas
em pagamento por sua sogra
Dona Maria Rosa do Espirito
Santo não devem entrar em
partilha por haver elle juventa-
mente vendido as Cappitão Pe-
dro Jose Travanos pela quantia

quantia de trezentos mil reis
 que ficou em poder de compra
 dos para abater em outra moeda
 e os que elle foyentariante the
 daria, e agora se the resta aqda
 declarada de trezentos e cinquenta
 e sete mil nove centos e oitenta
 e seis reis

Declarou existis em poder delle
 foyentariante em Notas do
 Banco aquantia de cinco e
 setenta mil reis

Dtº

504000

Edesta forma houve elle foyen-
 tariante estas declaracoes por
 feitas e acabadas, e para cons-
 tar fazeo este termo que assig-
 nou em Picante Timura Conto
 uho que assig

João An^{to} De Pomocena

Emseram^{to}

Aos vinte e hum dias do mez
 de Março de mil oitenta e
 vinte e nove annos, nesta Villa
 de Angra dos Reis da Ilha Gran-
 de de Casas de Residencia do
 Doutor Juiz de Officio João Joa-
 quim da Silva unde eu Bieri

D. canig.

Exercício do seu Cargo ao diante
nomeado vim, e sendo ahi
apareceu perante o Juiz Juven-
turante João Antonio Nepoma-
ceno aquem o Ministro deffini-
o juramento dos Santos Evange-
lhos sob cargo do qual the encorre
gon jurame se havia dado a
descrever ao presente Juventa-
rio todos os bens do seu Cuxal,
e fute as perizes declaracões
Excebidos por elle o juramento
de baixo do qual dice que os bens
que ficaram no seu Cuxal por
fallecimento da Juventurada
sua mother são oigues e actbas
descriptos e avaliados no pre-
zente Juventario em o qual de-
clarara tudo quanto the viera
de humbrancas, e protestava ten-
do noticia de mais alguma coisa
o vir declaras a fute e anigmon
com o Ministro em Punte Fer-
reira Coutinho o cunha

Pilha João An^{to} de Bomocena

Elm

Aos vinte e hum dias do mez
de Março de mil oitocentos e
vinte e nove annos, nesta Villa
de Nova Lusitana da bahia de

do Concórdia de Angra do Reis
da fha grande em meu luto
rio fhaes estes authors condutores
ao Doutor Juiz de Officio João
Joaquim da Silva de que fhaes
este termo em Picante Ferreira
Loutinho que vive

Elm^o com 600. do Esc^m

Proceda-se ás partilhas com as
Partidões Antonio Ramo,
da Costa e Joaquim Ceiga^o
da Cunha. No auto deli-
bera e deliberará: na for-
ma, e igualdo. Ilho G^o
20 de Março 1829

Silva

Subm

Os Vinte e tres dias do mez
de Março de mil oitocentos
e vinte e nove annos, nesta
Villa de Nova Serrinha da
Concórdia de Angra do Reis
da fha grande em audiência
da publicca que nas causas de
sua residência aos feitos por
ter e seus procuradores fazem
do estava o Doutor Juiz de Or-
ficio João Joaquim da Silva,
a hi por elle Ministro foi pu-
blicado o despacho supra, e

I
 Trag
 hum
 do
 Lark
 zer
 por
 mos
 Lido
 vide
 Ago

Coor
du

2007
D9

Almo Jor Dor Juiz de Offiços

15

Joaquim Teixeira da Cunha,
hum dos Partidores nomea
do por V.ª para servir no pre
sente inventario se acha ame
re no aborte do Rio de Janeiro,
portanto pare se estar nos ter
mos de V.ª nomear outro Par
tido, ou mandar o que for ser
vido. V.ª da fha Grande do de
Agosto de 1829

Vicente Ferr. Loust.

Cam
Lx

Aos vinte dias do mez de
Agosto de mil oitocentos e
vinte e nove annos, nesta Pel

Pella de Nossa Senhora da
Conceição de Angra dos Reis
da fha grande um meu Car
torio fazei estes autos conclu
zos ao Doutor Juiz de Offiços
João Joaquim da Silva, de
que para constar fazei este ter
mo em Viente e Surra Conti
nho que vem

Elle os
Comis em no pagar a elle avel
Pedro Gomes de Castro, que pre
tara jurar. Oha. Gd 2o
de Ago 1829

Silva

Subm

Por Vinte dias do mez de
Agosto de mil oitocentos e
vinte e nove annos, nesta Pel
la de Nossa Senhora da Concei
ção de Angra dos Reis da fha
grande em audiência publi
ca que nas casas de sua re
sidencia aos feitos partes e
seus procuradores fazendo es
tava o Doutor Juiz de Offiços
João Joaquim da Silva, ahí
porelle Ministro foi publicad
o despacho supra, emanado 12

24 Viente

se cumprime de que fues este
 termo en Puerto Fmura Louti
 uho que ouerem

José Jos Guiz de Orf^o

Procurando a Manoel Pedro
 Gomes de Castro para intimar-
 me o Representavel desp^o retro,
 Respondeo-me seu Socio José
 Coelho de Souza Friere q^o om^o
 havia proximamente hido
 a Corte do Rio de Janeiro a seu
 negocio. Avista do que Orf^o
 mandara o que foi servido.
 Villa da Ilha Grande 21 de Ago^{to}
 de 1829

Picente Jos Louti

Am
Ela

Aos vinte e hum dias do
mez de Agosto de mil oito cen
tos e vinte e nove annos, nesta
Villa de Nossa Senhora da Con
ceição de Angra dos Reis da
Ilha grande immum Cartorio
faço este autho conclusor ao
Doutor Luiz de Orfãos João Joa
quim da Silva de que faço este
termo em vinte e hum dias do
mez de Agosto de mil oito cen
tos e vinte e nove annos

Am
Ela

Dize Ommes foy de Garro
Partido. Elle Gr. et de
1799

Silva

Subm

Aos vinte e hum dias do mez
de Agosto de mil oito centos e
vinte e nove annos, nesta Villa
de Nossa Senhora da Conceição
de Angra dos Reis da Ilha gran
de em audiência publica que
nas Casas de Sua Magestade
aos feitos partes e seus procura
dores foy de Orfãos João Joa
quim da Silva, ahi por elle Minis

Ministro foi publicado o des-
pacho Tiro, emandou recum-
prime de que para constar fa-
ço este termo em Vicente Ferreira
Lustinho que ouzo

Certifico que notifiquei a Brui-
no José de Barvalho para pres-
tar juramento, e servir de
Partido no presente Juizato.
por des para me sem nomea-
do pelo despacho em frente
empe de que passo a presente
da fha grande 21 de Ago-
do 1829 Vicente Ferr Lust

2007

20

Juram. do Partid.

Em vinte e hum dias do mez
de Agosto de mil oitocentos
e vinte e nove annos, nesta
Villa de Angra do Reis da
fha grande um casar de re-
sidencia do Doutor Juiz de
Crim. João Joaquim da Silva
onde eu Escrivaõ do seu Car-
go ao diante nomeado vin-

vim, e sendo ali presentes
Antonio Ramos da Costa, e
Bruno José de Carvalho, e li-
mos os seus offícios e juramen-
to dos santos Evangelhos, e li-
mos a seguinte que bem averda-
damente servirem de Par-
teiros no presente inventario
guardando a igualdade que
recomenda a Lei, e como de
que lhes fone deliberando no
respectivo auto. Creu e foi
por elles o juramento apum
o prometerão cumprir, e as-
signarão com o Ministro em
Vicente Ferreira Coutinho o
escrivão

Pêlo

Bruno José de Carvalho

Antonio Ramos da Costa

Auto de part.

Anno do Nascimento de No-
so Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e vinte e nove, ao

(S)

aos vinte e hum dias do mez
 de Agosto nesta Villa de S. O.
 da bahia da Condição de
 Angola dos Reis da fha gran
 de un cazas de residência
 do Doutor Jui de Offiçs Joã
 Joaquin da Silva onde eu
 Escrivã do seu cargo addi
 ante nomeado vim, e sendo
 ahí presentes os Particulares
 juramentados Antonio Na
 mos da Costa, e Bruno José
 de Carvalho, e Ministro thes
 determinou que bem e ver
 da deiramente procedem
 a deliberação dos bens do casal
 da fmeutaria da Maria
 Thiriza de São José goar
 dando a integridade de que
 recommenda a Lei, e na
 forma que neste auto por
 sava elle Ministro a deliberar
 dominaria os bens descrip
 tos e avaliados neste fmeu
 tario, divididos activas, e di
 vitas liquidas, e de dadas
 as devidas parças constan
 tes dos apurados, e que viene
 officiar liquida dividida em

em duas partes iguaes, hua
della viria amecação do
Povo Juventute ante cabeça
de Casal, e a outra que não
vem de respectos a juventute
riada dividida com equ
aldade pelos seus quatro
filhos declarados afolhas qua
tro vezes por haver amecação
juventute riada fallecido sem
testamento conforme se decla
ra afolhas tres vezes, e deste
modo passarão na adjudi
cação dos bens guardada aig
aldade já recomendada
E desta forma houve elle esti
mistro por deliberada apre
zente partilha, e para constas
mandou lavrar este auto
que assignou com os ditos Sar
tidores e o Povo de Faria
Lustinho Escrivão que o cure

[Signature]

[Signature]
Antonio Ramos da Costa
[Signature]

Monte

[Signature]

Monte

Acharas elle Ministro e Par
tidores importar om monte dos
bens descriptos e avaliados nes
te Inventario na quantia de
oitto centos setenta e oito mil e
noventa reis

8788090

Haber

Em Escravos descriptos e avu
liados afolhas nove e verso a
quantia de trezentos trinta e
dois mil e oitto centos reis

3324800

Em Moveis afolhas nove ver
so the folhas dez verso a quan
tia de cento e cincoenta e cin
co mil seis centos e oitenta reis

1554680

Em Ouro afolhas dez verso a
quantia de oito mil nove cen
tos e setenta reis

84960

Em Beneficencias afolhas dez
verso the folhas onze a quan
tia de quarenta e dois mil e
oitto centos reis

424800

Em dividas activas declara
das afolhas onze verso the fo
lhas doze verso a quantia de
dozentos oitenta e sete mil e
to centos e cincoenta reis

2874850

Em outros liquidos de clau

declaração de oitenta e treze agui-
antia de cincoenta mil reis
somma aguiantia de oito
centos e cinquenta e oito mil e no-
venta e seis

versteris

decharão importar as divi-
das para as magranças de
um conto quinhentos e
tenta e cinco mil duxentos

eterna e suis reus

Que se deve ao Offizal Antonio Francisco da Silva com
tante do primeiro apenas
aquantia de seis centos e
trinta mil ozeentos e cem
coenta e nove reis

O que se deve a Manoel Al-
vares da Cruz constante de
segundo apenso aquantia
de quatrocentos e quarenta

Seus mil seus centos e onze reais

O que se deve as baptistas de
do João Travaes constante
o terceiro apenas a quantia
de duzentos setenta e oito mil
e seiscentos e noventa e sete reis

Sui costor e novanta esche ris

Оде

Dr. J. E. Hume

O que se deve a Jeronimo da
Silva Pianna constante do
quarto apenso aquantia
de duzentos vinte e nove mil
e seiscentos e setenta e nove reis
Summa aquantia de hum
conto quinhentos e setenta e
cinco mil duzentos e trinta
e seis reis

229#669

1.585#296

Achados exceder a importan-
cia das devidas passivas a-
dos bens inventariados aqu-
antia de sete centos sete mil
e cento e quarenta e seis reis
Elogio e Officio mandou
se lhe fizesse estes author com
chuzos para definir como fone
de justica dando por feido
este cabulo que camignou
com os Partideros em Piente
Serrira Lourenço Periva o
enero

707#146

J. Silva

D. Manoel de Carvalho

Antonio Ramo da Costa

Elm
Elm

Por fado concluzos ao Don-
to fize de Orfão João Joa-
quim da Silva o que fado es-
te termo em Pimenta Ferreira
Loutinho que osering.

Alm em 22 de Agosto
de 1829 com D. H. de L. ^{mo}
Com Leyenda de Curador.
Alm Gr 22 de Aug 1829
Silva

Subm

Aos vinte e sete dias do mes
de Agosto de mil oitocentos e
vinte e nove annos, nesta Villa
desta Rica subhosa da bonceição
de Augra dos Reis da fha gran-
de em audiência publica que
nas casas de sua Taxidencia
aos futoz parter e seus procurado-
res fuzendo estava o Doutor Juez
de Orfão João Joaquim da Silva
ahi por elle Ministro foi publi-
cado o despacho supra, e em an-
don se cumpriue o que fado este
termo em Pimenta Ferreira Louti-
nho que osering

De pta

21 Pimenta Ferreira

Com continuo un vista as bu-
radores Advogado Gerafim Gon-
salves Chatta de que para cons-
truir faco este termo em Punte
Serrira Contendo Exercicio e

em Jta de buradores em 27
de Agosto de 1829 com
Lib. do Esc.^m

Visita do Calculo, como delle se mos-
tra nas serm suff^{er} orbens inventa-
riados p.^a solucao das dividas p. aspi-
ras, funeral, iderpezas, he mani-
festa anecessidade de se porer em pra-
ca os Esc.^{os} moris, e Simplicitorias
delle Casal, p.^a ver se se produ-
tem (como he de supor) q.^a su-
perior as suas avaliacoes, eg.
cont. seja p.^a pag.^{to} das resp.^{as}
dividas, fun.^{al}, iderpezas; isto
no caso de se nas querer o In-
vento. Obrigar q.^a termo avay-
tisfacao de nullas completas

Dacta

Ho's vinte e sete dias domes
de Agosto de mil oitocentos e
oito e nove annos, nesta Pil
da de Nova Sursora da Con
ciencia de Angra dos Reis da
ilha grande em meu Cartorio
por parte do Curador Advo
gado Serafim Gonsalves Malta
inferior da doestes author com
a lta por ta retro de que fues esta
tomo em Pimenta Ferreira Couti
nho que omeig

Am
1829

Con fesso con cluzor ao Doutor
Juziz de Orym Joao Joazequin
da Silva e fues este ter
mo em Pimenta Ferreira Couti
nho que omeig

1829 em 27 de Ago 1829

Porto - m e Anjo p. o. Lago
com junta comminada. I. Silva
27 de Ago 1829

Silva

Subm

Ho's vinte e sete dias domes

domex de Agosto de mil e
to cento e vinte e nove an
nos, nesta Villa de Nova de
nhora da Conceição de Sta
gra dos Reis da Ilha Grande
em audiência publica que
nas Casas de Saca Nacimonia
aos feitos partes e seus procu
radores fuzurdo estava o
Doutor Juez de Officio Joao Joa
quim da Silva, ahi por elle
Ministro foi publicado o
despacho retro, emandou se
cumprime de que para cons
tar faze este termo em Punte
Luzira Loureiro Encicão e
uery

Gen
Certifico que foy lida de que
foi resposta do Juez de Officio
ao Viro Juiz de Officio de Sta
nis e promoceno para res
ponder sobre o continudo na
resposta retro do Curador
em fe de que para apporente
da Ilha Grande 25 de de
tembro de 1829

2007

Punte Luz
Termo

Tomo de resposta

Nos vinte e cinco dias do mez
de Agosto dezo de Setembro de
mil oitocentos e vinte e nove
anos, nesta Villa de S. Pedro
do Rio da fha grande e
muito litorio comparece o
Povo juramentado Joao An-
tonio Sepomocino, que o test
nhoco pelo proprio, e por elle
foi dito emproximo das tes-
temunhas abaixo assigna-
das que elle mais declarava
satisfazer aos Creditores de seu
Caral as quantias poristias
que se lhe deve de principal,
juros, e custas constantes dos
apreios, e obiga pelo pre-
sente Tomo. Satisfacão das
mesmas quantias assim segue
seja o credor o seu
inventario, e devidas acti-
vas que ainda mais chegou pa-
ra aquella solucão. E assim
com as tes temunhas em
Piente Surura Continha Gori-
vas ouing

João An^{to} de Bonocena
Sebastião da Silva
Pedro José da Silva

Cham

Hois vinte e seis dias do mes
de septembro de mil oito cen-
tos e vinte e nove annos, nesta
Villa de Ponta Sarchora da
Conceicao de Angra dos Reis
da fflha grande mineira bar-
tois fizes estes autthos conclu-
zões os Doutores fizes de Offi-
carios Antonio Sinto Chichorro da
fama de que para constar
fizes este termo em Piente For-
eira Continho que segue

Cham de sessenta e
famos de mil oito
centos e trinta, mais
em vinte e seis de sep-
tembro de mil oito cen-
tos e vinte e nove co-
mo fflha grande mineira

Ante a fflha grande mineira
p. em hum Off. de Off. de Off.
na adjudicacao pertenc. p. para se
se proceder a ella as suas revellias.
fflha grande mineira de 1830.

Antonio Sinto Chichorro

donna
to em
r, mitta
a da
dos Reis
ue bar
conclu
a Confão
lêros da
vontar
ente for
mury
vicio de
mil oit
ita, em
reis de dep
it oit
amove co
go mun
co
Lomb
Da Pedra,
que se chama
do nome do
sua revellio
ano de 1830